EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

Processo Administrativo nº. 35.2026

Í N D I C E

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO
3	DOS ITENS E DOS VALORES MÁXIMOS
4	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
7	DO CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES
8	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11	MODO DE DISPUTA
12	DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
13	DA HABILITAÇÃO
14	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
15	DO RECURSO
16	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18	DA CONTRATAÇÃO
19	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXOS	
I	PROJETO BÁSICO
II	TERMO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO UNIFICADA
IV	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
V	PROPOSTA DE PREÇOS
VI	MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

Processo Administrativo nº. 35.2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviço de reforma do Plenário Domingos Benvenuto Moletta da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme especificado no Projeto Básico, anexo I, e demais documentos integrantes deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35.2026

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 497.573,18 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 1: SERVIÇOS CIVIS DE REFORMA, SOM E POLTRONAS – R$ 394.887,97

LOTE 2: REVESTIMENTO DE PAREDES E PAINEL DE PALCO – R$ 102.685,21

TIPO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA LICITAÇÃO: 03/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min. HORÁRIO DE BRASILIA

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: **https://bllcompras.com/**

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até 02/07/2026 às 17h00min. (horário de Brasília).

1 - PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, por intermédio da Pregoeira WALKIRIA MANSANO BORÇATO, auxiliada pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº 204.2026 de 09 de junho de 2026, tornam pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação do objeto abaixo especificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.807, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos serviços de reforma do Plenário Domingos Benvenuto Moletta da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos integrantes deste Edital.

2.2 O escopo dos serviços e as especificações dos materiais encontram-se detalhados no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

2.3 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3 - DOS ITENS E DOS VALORES MÁXIMOS

3.1. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R$ 497.573,18 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e dezoito centavos), distribuído da seguinte forma:

LOTE 1 – SERVIÇOS CIVIS DE REFORMA, SOM E POLTRONAS

Descritivo	Und.	Qtde	Valor Máximo
Serviços civis de reforma, som e poltronas.	Serv.	1	R$ 394.887,97

LOTE 2 – REVESTIMENTO DE PAREDES E PAINEL DE PALCO

Descritivo	Und.	Qtde	Valor Máximo
Revestimento de paredes e painel de palco.	Serv.	1	R$ 102.685,21

3.2. O valor máximo aceitável para o Lote 1 é de R$ 394.887,97 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) e para o Lote 2 é de R$ 102.685,21 (cento e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos).

3.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de lances e eventual negociação, apresentarem valor superior ao valor máximo estabelecido para o respectivo lote neste Edital.

3.4. Além do valor global do lote, os preços unitários constantes da proposta não poderão exceder os valores unitários máximos fixados na planilha orçamentária integrante deste Edital.

3.5 OBSERVAÇÕES:

I. <u>O licitante vencedor</u> deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a planilha denominada "Orçamento Contratado" (disponível em arquivo apartado), devidamente ajustada ao valor final adjudicado, mantendo-se os quantitativos previstos no orçamento de referência e observadas as demais disposições do Edital.

II. Nenhum preço unitário constante da planilha "Orçamento Contratado" poderá ser superior ao respectivo preço unitário máximo previsto no orçamento de referência integrante do Edital.

<u>4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u>

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, constantes da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.01.00 – Constr. Instal. Ampliaç. e Reformas Bens Patrim.

4.4.90.51.01.04 – Edifícios administrativos

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral

]5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital e anexos, e que estiverem previamente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (https://bllcompras.com/).

5.2. Não poderão disputar, direta ou indiretamente, esta licitação:

5.2.1 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.3. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no país;

5.2.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou de liquidação;

5.2.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.6. Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.6.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.8. Empresa controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.9. Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.10. Agente público da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;

5.2.10.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.12. Pessoas físicas e jurídicas que estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)

5.4.1. Em observância ao art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, considerando o valor máximo estabelecido para a presente licitação, o processo licitatório será destinado à **ampla concorrência**;

5.4.2. Às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, doravante denominadas ME, EPP ou MEI, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, principalmente no Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021;

5.4.2.1. A definição de microempresa e empresa de pequeno porte e vedações encontra-se no Capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

5.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento sobre seus termos deverão ser realizados exclusivamente por FORMA ELETRÔNICA, no endereço eletrônico https://bllcompras.com/;

6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será definida e divulgada nova data para a realização deste PREGÃO, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. DO CADASTRAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site https://bllcompras.com/ .

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. O licitante enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

7.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste edital.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.6. Os documentos de habilitação serão encaminhados pelo(s) licitante(s) melhor classificado(s), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após o encerramento da fase de lances, no prazo de até 4 (quatro) horas, prorrogável mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico https://bllcompras.com/.

9.2. Posteriormente, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada a anexar no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a Proposta de Preços escrita, com os preços unitários readequados ao valor proposto, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

9.3. A proposta deverá conter:

9.3.1. As informações constantes no modelo do ANEXO V deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

9.3.2. preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

9.3.3. indicação de que nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

9.3.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

9.3.5. ausência de cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

9.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da licitante pela proposta que resultar da retificação.

9.10. O valor final ofertado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado e observar o valor máximo admissível constante da Relação de Itens e Valores Máximos deste Edital (item 3), sendo desclassificada a proposta que o ultrapassar.

9.11. O licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a planilha denominada "Orçamento Contratado" (disponível em arquivo apartado), devidamente ajustada ao valor final adjudicado, mantendo-se os quantitativos previstos no orçamento de referência e observadas as demais disposições do Edital.

9.11.1. Nenhum preço unitário constante da planilha "Orçamento Contratado" poderá ser superior ao respectivo preço unitário máximo previsto no orçamento de referência integrante do Edital.

10 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Previamente à abertura da sessão pública, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi devidamente cadastrada no sistema eletrônico, responsabilizando-se pela exatidão das informações registradas e pelo acompanhamento das operações realizadas no sistema.

10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, na data e horário indicados neste Edital.

10.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

10.7. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

10.10. O licitante será imediatamente informado pelo sistema acerca do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando aplicável, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais estabelecido neste Edital, o qual incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aquele destinado a cobrir a melhor oferta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

10.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor de lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

10.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo admissível fixado neste Edital ou que apresentar indícios de inexequibilidade, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, quando cabível.

11 – MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 %.

11.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

11.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, segundo características mínimas descritas neste Edital e em seus anexos, e verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade;

12.3. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO por LOTE, observado o prazo para fornecimento, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão solicitados ao(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) ao término da etapa de lances e deverão ser anexados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no prazo de até 4 (quatro) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada da licitante e aceitação do Pregoeiro.

13.2. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio Portal do Empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual anteriormente enquadrada como EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela consignado. Na ausência de indicação expressa de validade, serão aceitas as certidões emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

b) **Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista no § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social em curso, deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao período compreendido entre o início de suas atividades e o último dia do mês imediatamente anterior à data da sessão pública.

b.2) O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e as demais demonstrações contábeis deverão estar revestidas das formalidades legais e poderão ser apresentados por meio físico ou digital, observadas as disposições da legislação societária, das normas do Conselho Federal de Contabilidade, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI e da Escrituração Contábil Digital – ECD, quando aplicáveis.

c) A boa situação financeira da licitante será avaliada mediante a apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo todos apresentar resultado superior a 1 (um), calculados com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial, conforme as fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis já exigíveis e apresentadas na forma da lei.

13.5. Qualificação Técnica para o LOTE 1

13.5.1 Especificamente em relação à habilitação técnica para o LOTE 1 é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo ser comprovada sua disponibilidade para atuação na execução do objeto na forma do item 13.5.2.

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

c) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.5.2. A disponibilidade do profissional indicado deverá ser comprovada mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou declaração de contratação futura firmada conjuntamente pela licitante e pelo profissional indicado, ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre que o profissional estará à disposição da licitante para a execução do objeto caso esta seja declarada vencedora do certame.

13.5.3. O profissional indicado para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução do objeto contratado, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração**.**

13.6 Qualificação técnica para o LOTE 2

a) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) exclusivamente em nome da licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao exigido no Projeto Básico, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, contendo identificação do signatário e meios de contato do emitente.

13.7. Declarações (modelo de Declaração Unificada, anexo III):

13.7.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021;

13.7.2. Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 9.854/99 (trabalho do menor), bem como a DECLARAÇÃO de Cumprimento do Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

13.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Declaração de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) (anexo IV)

13.8.1. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

13.8.1.1 O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

13.9 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

13.10 Ocorrendo casos em que o representante não figure como sócio da empresa, deverá apresentar procuração pública ou particular com poderes para representação, conforme modelo

constante no ANEXO II (Termo de Credenciamento) do presente Edital, assinada por quem detenha poderes de representação da empresa.

13.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Da Vistoria Técnica

13.12.1. A vistoria técnica do local de execução dos serviços será facultativa aos licitantes.

13.12.2. Os licitantes interessados poderão realizar vistoria prévia do local de execução do objeto até o último dia útil anterior à data da sessão pública, mediante agendamento junto ao Departamento de Compras, Licitações e Serviços, por intermédio dos servidores Lauro Paul Marchioro dos Santos ou Anna Julia Pfitzner, pelo telefone (41) 3059-5659 ou pelos e-mails lauro.santos@cmsjp.pr.gov.br e compras@cmsjp.pr.gov.br, no horário das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na Rua Veríssimo Marques, nº 699, Centro, São José dos Pinhais/PR.

13.12.3. A não realização da vistoria não impedirá a participação da licitante no certame, presumindo-se, contudo, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para justificar inadimplemento contratual, solicitar alterações contratuais ou pleitear acréscimos de preços.

14 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

14.1. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;

14.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, diligências poderão ser efetuadas para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15 - DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

15.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

15.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: https://bllcompras.com/ .

15.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

15.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados que incorrerem nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficarão sujeitos às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados os arts. 157 a 163, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 ao 163 da Lei nº 14.133/2021;

16.3. Conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa para o caso de atraso injustificado na entrega do objeto nos seguintes percentuais e condições:

16.3.1. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos; e

16.3.2. De 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando a entrega ultrapassar o prazo máximo do subitem anterior, até o limite de 10 (dez) dias;

16.4. No caso de atraso na entrega do objeto superior a 20 (vinte) dias, fica facultado à CMSJP podendo a CMSJP declarar a extinção do contrato mediante regular processo administrativo, sem prejuízo nas demais sanções;

16.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de DAM ou outro instrumento de arrecadação.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de São José dos Pinhais convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual.

18.2. O licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

18.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada durante o seu transcurso e desde que aceita pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

18.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e os serviços deverão ser executados em no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data imediatamente seguinte a de envio da nota de empenho.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Os atos praticados pelo Pregoeiro durante o certame observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ficarão sujeitos à apreciação da autoridade competente nos casos previstos em lei.

20.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Câmara Municipal de São José dos Pinhais, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

20.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dia de expediente na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, observando-se os dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

20.9. Caso a Administração constate equívocos, irregularidades ou omissões no presente Edital durante o prazo estabelecido para o recebimento das propostas, promoverá as alterações necessárias, reabrindo o prazo inicialmente fixado somente quando a alteração afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. Durante a realização do certame, as comunicações entre a Administração e os licitantes serão realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado para a condução da licitação, podendo ser complementadas por correio eletrônico quando necessário.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem as licitações e contratações públicas e nas demais normas aplicáveis à matéria.

São José dos Pinhais/PR, 16 de junho de 2026.

Walkiria Mansano Borçato
Pregoeira

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 35.2026

PROJETO BÁSICO – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para execução de serviço de reforma do Plenário Domingos Benvenuto Moletta da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Plenário Domingos Benvenuto Moletta, mais conhecido como "Plenarinho", é espaço de aproximadamente 100,00 m² localizado no subsolo do edifício principal.

Consiste em um palco baixo, mesa principal, púlpito, cadeiras móveis, retroprojetor e sistema de som.

É frequente utilizado para eventos de pequeno e médio porte com a finalidade de realização de treinamentos, reuniões internas e externas, recepção de visitantes da Escola de Cidadania e, em situações excepcionais, já foi utilizado para realização de sessões ordinárias devido a indisponibilidade do Plenário Segismundo Salata para execução de serviços de manutenção.

Desde a inauguração da sede atual do Legislativo Municipal, em 2003, o Plenário Domingos Benvenuto Moletta jamais recebeu qualquer melhoria ou reforma significativa. Seu leiaute e materiais aplicados são, em sua grande maioria, os mesmos da construção original.

Considerando,

- o tempo decorrido,
- o desenvolvimento dos conceitos de arquitetura e *design* de interiores,
- as mudanças nas finalidades e formas de uso do espaço,
- e de reformas, ampliações e alterações já realizados em outros ambientes da Câmara,

é justificável a necessidade de se executar atualização e modernização do Plenarinho de forma a adequá-lo aos usos e necessidades atuais desta Casa Legislativa.

Ademais, a circulação de ar ineficiente e a antiguidade dos materiais existentes, como carpete e palco em madeira, tem causado odor desagradável no ambiente. Problemas que se pretende soluciona com a reforma.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As disposições a seguir visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pelo CONTRATADO para execução dos serviços, fixam os padrões de materiais e processos a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os serviços a serem realizados.

3.2. Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- as normas e especificações constantes deste caderno;
- as normas da ABNT;
- as disposições legais da União, do Governo do Estado do Paraná e do município de São José dos Pinhais;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

3.3. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

3.4. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos necessários à execução dos serviços. Salvo quando devidamente justificado em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

3.5. Após a celebração do contrato não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela FISCALIZAÇÃO, e cumpridos todos os procedimentos e requisitos legais.

3.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso, atendendo rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.

3.7. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

3.8. A remoção de todo entulho para fora dos locais de execução dos serviços e seu transporte e correta destinação será feito pela CONTRATADA.

3.9. Todo entulho ou resíduo gerado em um dia de serviço deverá ser transportado e depositado em local próprio no mesmo dia em que for gerado.

3.10. Não será admitido o depósito de entulho ou resíduo, nas dependências da CONTRATANTE, fora de caçamba ou baias próprias para o armazenamento e/ou transporte do mesmo.

3.11. Os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser tratados como resíduos da construção e, portanto, coletados, transportados e destinados adequadamente de acordo com a legislação ambiental aplicável.

3.12. Para todo carregamento de resíduos que deixar as instalações da CONTRATANTE deverá ser apresentado o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final (CDF).

3.13. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

3.14. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela suficiente isolação e sinalização a fim de evitar incidentes com público que transita pelas instalações da CONTRATANTE.

3.15. A CONTRATADA deverá indicar, por escrito, preposto capaz de receber instruções, atender solicitações, tomar decisões e resolver conflitos apresentados pela FISCALIZAÇÃO.

3.16. **Para execução de obras ou serviços de engenharia o preposto deverá ser profissional próprio da CONTRATATADA, com a função de CONTRAMESTRE ou MESTRE DE OBRAS.**

3.17. Um substituto para o preposto também deverá ser indicado em caso de necessidades justificadas de ausência do preposto.

3.18. O preposto deverá estar presente no local de execução dos serviços em tempo integral, enquanto os mesmos estiverem em execução.

3.19. O preposto só poderá ser substituído mediante comunicação prévia por escrito à FISCALIZAÇÃO.

3.20. **O CONTRATADO deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, entregar ao FISCAL lista contendo nome completo, número de documento de identificação e função dos profissionais operacionais que atuarão na execução do objeto.**

3.21. **Anexo à lista do item anterior, deverá ser apresentado para cada profissional listado:**

- **Cópia do registro na CTPS (Carteira de Trabalho) ou contrato de trabalho equivalente;**
- **ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) admissional específico para a função;**
- **Prova de experiência mínima de 6 (seis) meses na função declarada;**
- **Certificado de Treinamento de Integração da NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) atualizado e válido;**
- **Para profissionais que executarão serviços em instalações elétricas deverá ser apresentado Certificado de Treinamento em NR-10 atualizado e válido;**
- **Para profissionais que executarão trabalhos em altura deverá ser apresentado Certificado de Treinamento em NR-35 atualizado e válido;**

3.22. **Todos os profissionais que comporão a equipe operacional da CONTRATADA, sejam registrados sob a CLT ou prestadores de serviço por contrato particular, deverão possuir experiência mínima de 6 (meses) na função que desempenharão.**

3.23. **Para inclusão de novos profissionais à equipe operacional, o CONTRATADO deverá apresentar a mesma relação de documentos do item 3.21 (exclusivamente do novo integrante) com antecedência mínima de 48 horas da data pretendida para início do profissional no local de execução dos serviços.**

3.24. **Os documentos para inclusão de novos profissionais à equipe operacional deverão estar acompanhados de requerimento formal de solicitação de análise e inclusão e serem protocolados na Divisão de Protocolo Geral da CONTRATANTE ou enviada diretamente por *e-mail* para o FISCAL do contrato.**

3.25. **A FISCALIZAÇÃO fará, a análise da documentação enviada e comunicará o CONTRATADO sobre a aprovação ou reprovação de cada profissional requerido pelo CONTRATANTE.**

3.26. **Após o CONTRATADO receber a comunicação de APROVAÇÃO do profissional, o mesmo estará liberado para adentrar a sede da CONTRATANTE e iniciar o desempenho de suas atribuições.**

3.27. **Para serviços subcontratados deverá ser apresentada documentação comprobatória da capacidade técnica da pessoa jurídica em serviços similares àquele pretendido na execução do objeto desta contratação.**

3.28. **Os documentos comprobatórios descritos no item anterior deverão estar acompanhados de requerimento formal de solicitação de análise e aprovação e serem protocolados na Divisão**

de Protocolo Geral da CONTRATANTE ou enviada diretamente por *e-mail* para o FISCAL do contrato.

3.29. **O procedimento de aprovação de pessoas jurídicas subcontratadas deverá ser realizado antes da efetivação da contratação dos serviços da referida pessoa pelo CONTRATADO.**

3.30. **Todos os profissionais da equipe operacional da CONTRATADA deverão utilizar uniforme contendo identificação da CONTRATADA enquanto estiverem a seu serviço nas dependências da CONTRATANTE.**

3.31. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe operacional da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

3.32. A FISCALIZAÇÃO, e toda pessoa autorizada por ela, terá livre acesso aos locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados os materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

3.33. A CONTRATANTE poderá interromper, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- julgar que há risco de segurança a saúde dos trabalhadores da CONTRATADA ou para qualquer outra pessoa que possa ser exposta ao risco;
- a FISCALIZAÇÃO assim o determinar por escrito e justificadamente.

3.34. **A subcontratação de serviços objeto desta licitação poderá ser admitida a critério da Administração.**

3.35. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

3.36. **A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis entre os horários de 08:00 e 17:00.**

3.37. **Etapas da execução que possam causar interferência no funcionamento regular da CONTRATANTE deverão ser executadas em finais de semana e/ou feriados após autorização e agendamento prévio da FISCALIZAÇÃO.**

3.38. **Etapas da execução que possam causar interferência no funcionamento regular da CONTRATANTE que não possam ser iniciadas e concluídas em um único intervalo de final de semana e/ou feriado, deverão ser previamente agendados com a FISCALIZAÇÃO para que seja comunicada e planejada a necessidade interferência nas atividades da CONTRATANTE.**

3.39. **A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta de preço a diferença no custo da mão de obra devido a execução de serviços em final de semana ou feriado.**

3.40. À critério da FISCALIZAÇÃO, e sempre que julgar conveniente, serão retiradas amostras de campo para ensaios em laboratórios com finalidade de corroborar os critérios de desempenho mínimos exigidos nesse Projeto Básico ou Norma.

3.41. Não será admitida a utilização de produtos de diferentes fabricantes numa mesma área de aplicação. A substituição de produtos especificados durante a execução dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO para sua avaliação e aprovação, mesmo estando esses produtos em conformidade com a especificação.

3.42. Os serviços executados em desacordo com as indicações de projeto e recomendações do fabricante, e que a FISCALIZAÇÃO julgue de qualidade e desempenhos aquém do especificado, serão de pronto recusados e não considerados para fins de medição, enquanto permanecer a sua incorreção.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. <u>DISPOSIÇÕES INICIAIS</u>

4.1.1. O objeto desta contratação é a execução do projeto de reforma do plenário Domingos B. Moletta (Plenarinho) constante do ANEXO I deste Projeto Básico, o qual compreende, resumidamente, os seguintes serviços:

- Demolição de esquadrias de alumínio, porta de giro em madeira 2 folhas, palco em madeira e forro emplacas de gesso;
- Instalação de palco em estrutura metálica com piso elevado, rampa para cadeirante e degrau de escada;

- Instalação, aos fundos do palco, de painel em chapas lisas de MDF e ripado com leve curvatura côncava em 2 planos distintos;
- Instalação de piso elevado, com 6 níveis, em estrutura metálica, chapa de aço carbono lisa e chapa de painel *Wall*;
- Instalação de piso carpete *nylon* em manta em todo o ambiente;
- Instalação de poltronas fixas, acolchoadas, retráteis e com prancheta;
- Instalação de revestimento em chapas lisas de MDF nas paredes laterais;
- Instalação de placas de lã de PET na parede dos fundos;
- Instalação de forro em chapas de gesso acartonado;
- Instalação de sistema de som completo;
- Adequação das instalações elétricas, iluminação e lógica;

4.1.2. A definição da ordem de execução dos serviços é atribuição do responsável técnico pela execução do **LOTE 1** em concordância com a FISCALIZAÇÃO.

4.1.3. Todo cabeamento elétrico em piso, forro ou parede deverá ser passado internamente em eletrodutos flexíveis.

4.1.4.

4.1.5. Fotografias do leiaute atual do Plenarinho:



Fotografia 01 – Vista para o palco a partir dos fundos



Fotografia 02 – Vista para os fundos a partir do palco

LOTE 1 – SERVIÇOS CIVIS DE REFORMA, SOM E POLTRONAS

4.2. DA APRESENTAÇÃO DE MOSTRUÁRIO DE MATERIAIS

4.2.1. O CONTRATADO para o **LOTE 1** deverá, no prazo de 5 (cinco) dia úteis após a assinatura do contrato, entregar, na sede da CONTRATANTE, mostruário de opções de cores para os materiais listados abaixo:

- CARPETE;

4.2.2. Os mostruários apresentados devem ser de materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas neste Projeto Básico.

4.2.3. Após a CONTRATANTE selecionar as cores a serem utilizadas na execução do objeto o CONTRATADO deve, no prazo de 3 (três) dias úteis confirmar a disponibilidade das opções escolhidas.

4.3. DOS SERVIÇOS PRELIMINARES E DE DEMOLIÇÃO

4.3.1. Deverá ser realizada retirada das esquadrias máximo-ar existentes nas paredes frontal e posterior do ambiente, conforme indicado no projeto do ANEXO I.

4.3.2. O vão resultante da remoção das esquadrias do item anterior deverá ser fechado em alvenaria de blocos cerâmicos e, esta, ser revestida com aplicação de chapisco, emboço, massa corrida, selador e pintura lisa de cor branca para a face interior e textura branca média para a face exterior.

4.3.3. O mobiliário fixo existente (piso e parede de palco) deverá ser removido e adequadamente destinado pelo CONTRATADO, inclusive vidros e portas.

4.3.4. No teto, deverão ser removidos 27,99 m² de forro em placas de gesso, 16 unidades de luminária com 2 lâmpadas tubulares LED de 120cm em cada, 1 (uma) unidade de ar condicionado piso teto.

4.3.5. Com vistas ao controle de acesso e de modo a evitar danos na nova porta do espaço reformado durante o período de execução dos serviços, a porta de giro principal existente pode ser mantida até etapa final de execução dos serviços.

4.4. DOS SERVIÇOS DE PALCO E PISO ELEVADO PARA POLTRONAS

4.4.1. A elevação para o palco e para a instalação das poltronas deverá ser executada em estrutura de aço em local e dimensões conforme indicado no projeto do ANEXO I.

4.4.2. O piso das estruturas de elevação deverá ser executado com chapa lisa de aço carbono e painel *Wall*.

4.4.3. Todas as peças constituintes da estrutura metálica do palco e da elevação de piso para as poltronas deverão ser devidamente protegidas contra oxidação com aplicação de fundo anticorrosão e pintura com esmalte sintético premium em 2 demãos.

4.4.4. O dimensionamento das estruturas metálicas de elevação dos pisos deverá ser realizado por profissional habilitado e experiente da área de acordo com a carga prevista para ser suportada.

4.4.5. Na elevação do piso para instalação das poltronas, deverá ser executado alçapão, com dimensões de 70x70cm, que permita a abertura e acesso a área inferior da estrutura.

4.4.6. Sobre os pisos em painel *Wall* deverá ser instalado piso carpete em manta conforme indicado no projeto do ANEXO I.

4.4.7. Sob cada nível da estrutura de elevação do piso deverá ser instalado circuito para tomadas de uso comum com fase, neutro e terra em cabo flexível de 2,5mm².

4.4.8. Nas faces verticais aparentes do palco e do piso elevado para poltronas também deverá ser instalado o mesmo piso carpete do restante do ambiente.

4.4.9. Para instalação do piso carpete as superfícies deverão estar perfeitamente niveladas a fim de evitar deformidades no acabamento do piso instalado.

4.4.10. O piso carpete a ser instalado em todo o ambiente poderá ser de até 2 (duas) cores distintas.

4.4.11. Na área de piso em granito existente entre o palco e o piso elevado para as poltronas deverá ser executado piso autonivelante e instalado o mesmo piso carpete do restante do ambiente.

4.5. DO SERVIÇO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO

4.5.1. Para toda a área do Plenarinho deverá ser construído forro em placas de gesso acartonado, estruturado com perfis metálicos e com sancas, montadas *in loco*, conforme indicado no projeto do ANEXO I.

4.5.2. No interior de cada sanca, em todo o seu perímetro, deverá ser instalada fita LED COB dimerizável.

4.5.3. Os comandos para cada fita LED deverão ser executados conforme indicado no projeto do ANEXO I.

4.5.4. No forro de gesso também deverão ser instaladas as luminárias tipo spot nas posições e quantidades indicadas no projeto do ANEXO I.

4.5.5. O acabamento final do forro de gesso deverá ser executado com emassamento, aplicação de selador e pintura lisa de cor branca em 2 (duas) demãos.

4.6. DA SALA TÉCNICA

4.6.1. Na sala adjacente ao Plenarinho, sala da Escola de Cidadania, deverá ser construída Sala Técnica para instalação dos equipamentos de controle dos sistemas de som e vídeo.

4.6.2. A sala técnica será construída em paredes de *drywall*, com abertura na parede entre o Plenarinho e a Sala Técnica para acesso através de porta oculta no revestimento de parede em MDF.

4.6.3. Outras 2 (duas) aberturas menores deverão ser realizadas na parede entre o Plenarinho e a Sala Técnica: uma inferior para passagem de cabos por baixo do palco e outra superior para passagem de cabos para o forro.

4.7. DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR

4.7.1. O sistema de climatização do ambiente é composto por um conjunto de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado do tipo cassete e um duto de insuflamento de ar comandado por um ventilador axial.

4.7.2. As unidades externas dos aparelhos de ar condicionado deverão ser instaladas externamente, fixadas à parede, com utilização de mão francesa.

4.7.3. O sistema de renovação de ar deverá ser instalado conforme indicado no projeto do ANEXO I e atender as seguintes especificações:

- Ventilador axial com vazão nominal mínima de 3.000m³/h, pressão estática maior que 120Pa, nível de ruído menor que 60dB a 3,00m;
- Duto de insuflamento de seção retangular de (L)50X(A)25CM, confeccionado em chapa de aço galvanizado com isolamento térmico em manta elastomérica de 25mm;
- Filtros combinados G4 e M5 removíveis na tomada de ar exterior;
- Vazão de insuflamento total do sistema de 2.700m³/h;
- Grelhas de insuflamento com dimensões aproximadas de (L)60X(A)30CM, velocidade máxima na face de 2,0m/s e quantidade de 2 a 3 unidades (a depender do modelo escolhido);
- Grelhas removíveis, de dupla deflexão, com aletas móveis e confeccionadas em alumínio com pintura branca;
- Instalar atenuadores acústicos;
- Prever necessidade de exaustão a fim de evitar pressurização excessiva do ambiente.

4.8. DO SERVIÇO DE SISTEMA DE SOM

4.8.1. O sistema de som a ser instalado compreende:

4.8.1.1. 6 (seis) caixas de som anguladas embutidas no forro de gesso;
4.8.1.2. 1 (um) *subwoofer* embutido no piso elevado do palco ou alocado imediatamente a sua frente;
4.8.1.3. 1 (um) microfone sem fio;
4.8.1.4. Cabeamento para futura instalação de microfones fixos para a mesa principal e tribuna;
4.8.1.5. Equipamentos de comando e controle do sistema.

4.8.2. Os equipamentos de comando e controle do sistema deverão ser instalados na sala técnica conforme indicado no projeto do ANEXO I.

4.8.3. Os equipamentos de comando e controle do sistema compreendem:

4.8.3.1. Mesa de som digital, 24 canais, controle sem fio (1 unidade);
4.8.3.2. Amplificador de potência de 2 canais, 525W (2 unidades);

4.8.3.3. Interface de áudio (1 unidade);
4.8.3.4. Tablet de 10,9” para controle e configuração do sistema via WIFI (1 unidade).

4.8.4. A localização das caixas de som, *subwoofer*, caixas de passagem e demais elementos estão indicadas no projeto do ANEXO I.

4.8.5. Conjuntamente com o serviço de instalação de sistema de som, deverão ser passados os cabos CAT6 para instalação futura de câmeras de gravação e transmissão conforme indicado no projeto do ANEXO I.

4.9. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POLTRONAS

4.9.1. As poltronas deverão ser instaladas sobre o piso carpete por aparafusamento de acordo com as instruções do fabricante.

4.9.2. A localização das poltronas, de acordo com o seu tipo, deverá ser executada conforme indicado no projeto do ANEXO I.

4.9.3. As poltronas deverão ser fornecidas e instaladas em quantidade de 73 unidades comuns, 1 unidade para pessoa com mobilidade reduzida (P.M.R.) e 1 unidade para pessoa obesa (P.O.) com mobilidade reduzida (M.R.).

4.9.4. As poltronas para pessoa com mobilidade reduzida (P.M.R.) e para pessoa obesa (P.O.) deverão possuir braço basculante ou removível, conforme item 10.3.2.5 da NBR 9050.

4.9.5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.9.5.1. A licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira para apresentação de amostra de 1 (uma) unidade da poltrona ofertada, no modelo comum (item 1.9.1 da planilha orçamentária).

4.9.5.2. **Junto com a amostra deverão ser apresentadas as Certificações e Laudos requeridos na especificação do item 5.18 deste Projeto Básico; ficha com indicação do fabricante, modelo, e especificações técnicas completas; e mostruário de opções de cores para o revestimento especificado no mesmo item.**

4.9.5.3. As amostras serão devidamente analisadas por equipe de apoio técnico para aprovação e aceitação quanto as especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos.

4.9.5.4. As amostras deverão ser apresentadas em prazo previso no edital da licitação e ficarão retidas pela CONTRATANTE até a entrega do primeiro pedido de compra.

LOTE 2 – REVESTIMENTO DE PAREDES E PAINEL DE PALCO

4.10. DA APRESENTAÇÃO DE MOSTRUÁRIO DE MATERIAIS

4.10.1. O CONTRATADO para o **LOTE 2** deverá, no prazo de 5 (cinco) dia úteis após a assinatura do contrato, entregar, na sede da CONTRATANTE, mostruário de opções de cores para os materiais listados abaixo:

- MDF;
- PAINEL DE LÃ DE PET

4.10.2. Os mostruários apresentados devem ser de materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas neste Projeto Básico.

4.10.3. Após a CONTRATANTE selecionar as cores a serem utilizadas na execução do objeto o CONTRATADO deve, no prazo de 3 (três) dias úteis confirmar a disponibilidade das opções escolhidas.

4.11. DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE PAREDES EM MDF

4.11.1. As paredes laterais deverão ser revestidas com chapas lisas de MDF em uma composição de até 2 (duas) cores distintas.

4.11.2. As chapas de MDF deverão ter espessura mínima de 12mm e máxima de 18mm.

4.11.3. As bordas aparentes de chapas de MDF deverão possuir fita de acabamento em ABS, com espessura mínima de 0,5mm, instaladas mecanicamente a quente.

4.11.4. O leiaute de montagem das chapas deve ser conforme indicado no projeto do ANEXO I.

4.11.5. A instalação das chapas lisas de MDF deve ser realizada utilizando-se sistema de fixação e encaixe que permita a remoção e recolocação futura das chapas sem danificá-las.

4.11.6. No vão formado entre as chapas de MDF anterior e posterior, das paredes PD01 e PD02, deverá ser instalado suporte apropriado e fita LED COB dimerizável com direcionamento da iluminação para baixo.

4.11.7. Na parede PD02 do projeto do ANEXO I, além do vão para a instalação da porta principal, deverá ser executada porta de giro oculta de (L)70X(A)210cm para acesso a sala técnica com utilização de dobradiças ocultas/invisíveis e pulsadores magnéticos para travamento.

4.11.8. Sobre as superfícies aparentes das chapas lisas de MDF de revestimento de paredes deverá ser aplicado verniz retardante de chamas, em 2 demãos, com utilização de pistola pulverizadora.

4.11.9. Sobre as chapas lisas de MDF deverão ser instaladas 15 (quinze) tomadas simples de 10A, 2P+T, em altura baixa, ao lado de cada poltrona. E nas chapas lisas de MDF que circundam o palco deverão ser instaladas 3 (três) tomadas duplas de 10A, 2P+T, em altura baixa.

4.11.10. A instalação de cabeamento para alimentação de cada tomada a ser instalada sobre as chapas lisas de MDF que revestem as paredes é objeto do **LOTE 1**.

4.12. DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO DE PAREDE EM PAINEL DE LÃ DE PET

4.12.1. Na parede dos fundos do auditório deverão ser instalados painéis de lã de PET com a finalidade de atenuação acústica. Estes painéis deverão ter dimensões de 60x60cm e possuírem frisos para montagem e combinação de design específico.

4.12.2. A porta de acesso a sala técnica e uma faixa de, ao menos, 50cm do seu perímetro deverão possuir revestimento acústico em painel de lã de PET para atenuação do som passante através do vão da porta para a sala, adjacente, da Escola de Cidadania.

4.13. DO SERVIÇO DE PAINEL DO PALCO

4.13.1. O painel a ser instalado ao fundo do palco deverá ser confeccionado de acordo com as medidas indicadas no projeto do ANEXO I.

4.13.2. O painel do palco poderá ter cor de MDF diferente do revestimento das paredes laterais.

4.13.3. As ripas que compõem o trecho ripado deverão ser de MDF, com largura de 3,6cm e profundidade 1,8cm, instaladas com espaçamento de 3,6cm.

4.13.4. A base na qual serão fixadas as ripas e que dará suporte estrutural para o painel deverá ser em chapa lisa de MDF no mesmo filme de revestimento melamínico das ripas.

4.13.5. O painel deverá ser executado com resistência mecânica total suficiente para suportar impacto acidentais em seu sentido transversal e a carga correspondente ao painel de LED a ser instalado posteriormente. Para tanto, o painel deverá ser montado sobre estrutura metálica instalada previamente.

4.13.6. Entre os trechos de painel, deverá ser instalado material de fechamento do vão existente e, sobre este, fita LED COB dimerizável na extensão do piso do palco até o forro de gesso.

4.13.7. O comando para as fitas LED do painel ripado será por dimmer rotativo, deverá ser executado conforme indicado no projeto do ANEXO I e seu fornecimento e instalação é objeto do **LOTE 1**.

4.13.8. Sobre as superfícies aparentes do painel em MDF deverá ser aplicado verniz retardante de chamas, em 2 demãos, com utilização de pistola pulverizadora.

5. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

5.1. Todos os materiais deverão atender os requisitos das normas pertinentes e possuir selo de certificação do INMETRO sempre que aplicável.

5.2. A CONTRATADA deverá adquirir todos os materiais de empresas que possuam responsabilidade ambiental, demonstrada através da adoção de políticas de sustentabilidade ou práticas mitigadoras dos impactos ambientais resultantes de suas atividades produtivas.

5.3. MASSA CORRIDA PVA

- Para uniformizar, nivelar e corrigir imperfeições em superfícies pré-pintura;
- Classificação ABNT NBR 11702:2021, Tabela 12, tipo 4.7.2;

- Será aplicada nas superfícies internas de paredes após o fechamento do vão resultante da remoção das esquadrias.

5.4. SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM

- Produto à base de emulsão acrílica, pigmentado na cor branca. Destinado a selar superfícies internas e externas;
- Classificação ABNT NBR 11702:2021, Tabela 2, tipo 4.1.2.5;
- Será aplicada sobre as superfícies a serem pintadas com tinta látex ou texturizada acrílica.

5.5. TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO

- Deve atender aos requisitos de desempenho estabelecidos na NBR 15079-1:2019;
- Classificação ABNT NBR 11702:2021, Tabela 10, tipo 4.5.3;
- Será aplicada como acabamento das superfícies internas de paredes após o fechamento do vão resultante da remoção das esquadrias.

5.6. MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RÚSTICA DE BASE ACRÍLICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO

- Massa premium para textura de parede, com efeito texturizado rústico (grãos grossos) de base acrílica, diluível em água;
- Classificação: NBR 11702:2021, Tabela 11, tipo 4.6.3;
- Cor: Branca;
- Será aplicada sobre as superfícies a serem pintadas com tinta texturizada acrílica.

5.7. PAINEL ESTRUTURAL PRÉ-FABRICADO DE CHAPA CIMENTÍCIA (PAINEL *WALL*)

- Elemento estrutural composto por cimento e madeira;
- Construído em miolo de madeira laminada e sarrafeada, contraplacado em ambas as faces por lâminas de madeira e externamente por placas cimentícias;
- O miolo em madeira deve possuir tratamento químico de proteção contra ataque de insetos xilófagos;
- Espessura: 40mm;
- Capacidade de suporte de carga: 500Kg/m²;
- Classificação de reação ao fogo: II-A;
- **Referência: ETERNIT Painel *Wall* 40mm ou similar.**

5.8. CARPETE DE NYLON EM MANTA, COMERCIAL PESADO, 6 A 9MM

- Carpete 100% em nylon, de acordo com a NBR 14917-1;
- Padrão: Manta;
- Construção: Bouclé;
- Espessura total: 6 a 9mm;

- Espessura mínima do pelo: 3mm;
- Classificação de uso: 33-Comercial Pesado;
- Classificação de reação ao fogo: II-A;
- Classificação de resistência ao manchamento: 10-Sem manchamento;
- Com tratamento antimicrobiano e antiviral;
- Garantia: 10 anos;
- **Referência: BELGOTEX Astral ou similar.**

5.9. MDF PARA RESVETIMENTO DE PAREDES E PAINEL

- Confeccionados com fibras de madeira de média densidade e revestidos com papel decorativo impregnado com resinas sintéticas aglutinadas sob baixa pressão (BP);
- Com revestimento em papel decorativo e melamínico igual e em ambas as faces;
- Bordas aparentes devem possuir acabamento em fita de ABS de, no mínimo, 1mm de espessura instalada mecanicamente a quente;
- Espessura mínima: 12mm;
- Espessura máxima: 18mm;
- Conformidade com a norma NBR 15316-2:2024 e NBR 15761:2009;
- **CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA** (SELO), comprovando que na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada. Para a referida comprovação poderão ser apresentados: **Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC (*Forest Stewardship Council*)**, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional e/ou internacionalmente e emitido em nome do licitante ou do fabricante / fornecedor das placas de MDF a serem utilizadas.

5.10. VERNIZ RETARDANTE DE CHAMAS

- Verniz retardante de chamas para enquadramento dos materiais de revestimento de paredes confeccionados em madeira ou MDF na classificação II-A do Corpo de Bombeiros do Paraná;
- Base composição: Água;
- Acabamento: Transparente fosco;
- Aplicação: Pistola pulverizadora;
- Índice de Propagação Superficial de Chamas pelo Método do Painel Radiante (NBR-9442:86): Ip<25;
- Densidade Óptica de Fumaça – ASTM E662:12: Dm<450;
- Fluxo crítico médio de energia radiante – NBR-8660:13: CHF>8kW/m²;
- Ciclo de reaplicação mínimo: 5 anos;
- **Referência: CKC-VR ou similar.**

5.11. PAINEL DE LÃ DE PET

- Painel acústico confeccionado em poliéster, fabricado com um mínimo de 70% de PET reciclado;
- Espessura: 9mm a 25mm;
- Densidade mínima: 200Kg/m³;
- Dimensões do painel: 60x60cm;
- Classificação de reação ao fogo: II-A;
- **Referência: LADY Slat Quad D ou similar.**

5.12. FITAS LED COB

5.12.1. POTÊNCIA 20W/M

5.12.1.1. Tensão: 12V ou 24V;
5.12.1.2. Tipo: COB;
5.12.1.3. Temperatura de cor: 3.000K;
5.12.1.4. Compatível com dimerização;
5.12.1.5. Vida útil mínima: 25.000h;
5.12.1.6. Tolerância de variação da potência: +/- 2W;
5.12.1.7. **Referência: SAVEENERGY SE-160.3121 ou similar.**

5.12.2. POTÊNCIA 15W/M

5.12.2.1. Tensão: 12V ou 24V;
5.12.2.2. Tipo: COB;
5.12.2.3. Temperatura de cor: 3.000K;
5.12.2.4. Compatível com dimerização;
5.12.2.5. Vida útil mínima: 25.000h;
5.12.2.6. Tolerância de variação da potência: +/- 2W;
5.12.2.7. **Referência: STELLA All Light EVO STL24824/30 ou similar.**

5.13. CHAPA DE GESSO ACARTONADO, *STANDARD* (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM

- Fabricada industrialmente mediante processo de laminação contínua de mistura de gesso, água entre duas lâminas de cartão;
- Borda do tipo rebaixada;
- Espessura: 12,5mm;
- Tipo: *Standard* (ST);
- Classificação de reação ao fogo: II-A;
- Em conformidade com a norma NBR 14715-1:2021.

5.14. SPOT EMBUTIDO QUADRADO DIRECIONÁVEL P/ LÂMPADA PAR20

- Formato: quadrado;
- Cor: branco;
- Lâmpada: PAR20;
- Dimensões: 13x13cm;
- Altura máxima total: 3,5cm;
- Potência: 7W;
- Temperatura de cor: 4.000K;
- Tensão: Bivolt 100-240V;
- Via útil mínima: 25.000h;
- **Referência: SAVEENERGY SE-330.1039 ou similar.**

5.15. LÂMPADA PAR20 7W DIMERIZÁVEL 4.000K

- Cor: branco;
- Lâmpada: PAR20 dimerizável;
- Potência: 7W;
- Temperatura de cor: 4.000K;
- Tensão: Bivolt 100-240V;
- Via útil mínima: 25.000h;
- **Referência: BRILIA 307582 ou similar.**

5.16. AR CONDICIONADO CASSETE Q/F INVERTER 54.000 A 60.000BTU/H

- Ciclo: Quente e frio;
- Tipo de compressor: Inverter;
- Capacidade de refrigeração: 54.000 a 60.000 BTU/h;
- Capacidade de aquecimento: 54.000 a 60.000 BTU/h;
- Gás refrigerante: R-32;
- Classificação energética: A;
- Tensão: 220V;
- Altura máxima da unidade evaporadora: 29cm;
- **Referência: CARRIER Cassette 4 Vias Inverter Connect Q/F 40KVQD60C5 OU SIMILAR.**

5.17. EQUIPAMENTOS DE SOM

5.17.1. MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS CONTROLE SEM FIO

- Pré-amplificadores de microfone -20 Studer (10 combos, 10 XLR);
- Entradas de linha - 2 (-10 não balanceado);
- Saídas de masterização - 2 (+4 XLR, com ajustes de volume individuais);
- Saídas de fone de ouvido - 2 (com ajuste de volume compartilhado);
- Saídas AUX. - 8 (+4 XLR com gráfico de 32 faixas e supressão de retorno AFS2);

- REPRODUÇÃO USB - porta USB A;
- USB VERMELHO - porta USB A;
- USB I/F - porta USB B;
- USB 1 - USB A, para controles (como um mouse de computador);
- USB 2 - USB A, para instalação de atualização do software;
- Pedal - ¼" para acionador o pedal event trigger;
- Ethernet - RJ45, para conexões LAN;
- Resposta de frequência - 20 Hz a 20 kHz +/- 0,5 dB;
- THD - Entrada do microfone (ganho mín. do bus) a 1 kHz <0,005%; Entrada do microfone (ganho máx. do bus) a 1 kHz <0,008%;
- O dispositivo deve ser um sistema completo de mixer digital e gravador Multi Track em formato de rack que entrega I/O flexíveis, som de qualidade, controle wireless intuitivo e confiabilidade para transporte, tudo isso em um design otimizado. O sistema pode servir de stagebox e ser controlado por até 10 dispositivos via Ethernet ou pelo Wi-Fi banda dupla integrado, permitindo controlar via wireless a mixagem e a gravação multi-track, de qualquer ponto do local de uso. O dispositivo deve possuir uma operação plug-and-play sem fio perfeita com uma variedade de equipamentos permitindo que você controle todo seu sistema de som ao vivo num só aplicativo;
- **Referência: Soundcraft Ui24R (Harman) ou similar.**

5.17.2. AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA DE 2 CANAIS, 525W

- O amplificador Classe D com a tecnologia DriveCore ultra-eficiente;
- Maior capacidade de DSP: Maior controle; com filtro passa banda por canal;
- Maior funcionalidade de iluminação; desliga todos os indicadores LED, exceto Clip e térmica para reduzir a distração em locais escuros;
- Sensibilidade de entrada selecionável; 1.4Vrms e .775Vrms - mais opções para que possam ser obtidos toda potência máxima;
- Define o modo de espera após o tempo pré configurado, sem ter que pressionar um botão;
- Configuração de segurança desativadas nos botões de menu;
- Reinicialização do sistema permite que as configurações de fábrica sejam restauradas;
- Acionamento remoto;
- Os Limitadores Peakx ™ proporcionam a máxima saída enquanto protegem os seus alto-falantes;
- Entradas XLR, 1/4 ", RCA fornecem flexibilidade;
- Sistema de Crossover PureBand ™ integrado para melhor desempenho e controle;
- Ventiladores de ar forçado eficientes evitam o aquecimento térmico excessivo;
- Sensibilidade 1.4Vrms;
- Resposta de Frequência +0dB, -1dB;

- Signal to Noise >103dB (at .775Vrms, 6dB lower);
- Intermodulation Distortion < 0.3%;
- Damping Factor > 200;
- THD < 0.5%;
- Crosstalk At 1kHz: > 85dB, At 20kHz: > 55dB;
- Dimensões 19" (48.3 cm) x 3.5" (8.9 cm) x 7.7" (19.6 cm);
- Peso 8.6 lbs (3.9 kgs);
- **Referência: XLS 1502 (Crown) ou similar.**

5.17.3. INTERFACE DE ÁUDIO USB

- Interface USB 2x2 com resolução de 48 kHz;
- 1 entrada combo XLR/TRS para microfone ou linha;
- 1 entrada P10 (TS) para instrumentos;
- Pré-amplificador XENYX com phantom power +48V;
- Monitoramento direto com latência zero;
- Saída de fones com controle de volume independente;
- Saídas RCA estéreo para monitores;
- Alimentação via USB;
- LED de sinal, clip e status;
- Conversores AD/DA: 16 bits;
- Taxa de amostragem: 48 kHz;
- Entradas: 1 XLR/TRS 6.3 mm + 1 TS 6.3 mm;
- Saídas: RCA L/R + 1 fone TRS 6.3 mm;
- Conexão: USB-B 1.1;
- Compatibilidade: Windows XP ou superior, macOS;
- Alimentação: via USB;
- Dimensões: compacta e leve;
- **Referência: Behringer U-Phoria UM2 ou similar.**

5.17.4. CAIXA DE SOM DE EMBUTIR ANGULADA

- Caixa de som de embutir quadrada e angulada com alto-falante de Kevlar de 6.5 polegadas e *tweeter* com domo de seda de 20mm. Possui impedância de 8 ohms, e suporta potência máxima de 160 Watts RMS. Sua resposta de frequência é de 53Hz a 20kHz e possui sensibilidade de 90dB. Equipada com tela magnética para facilitar a instalação, além de incorporar um novo crossover para melhorar a performance de áudio e um ímã maior para otimizar o trabalho do alto-falante;
- POTÊNCIA 160W RMS;
- SENSIBILIDADE 90dB @ 1Wm;
- WOOFER 6 1/2” Kevlar;

- TWEETER 20mm Domo de seda (pivotante);
- IMPEDÂNCIA 8 Ohms;
- TAMANHO (AxLxP) cm 23 x 23 x 12;
- PESO Kg 1.8;
- **Referência: JBL CI PLUS 6SA ou similar.**

5.17.5. SUBWOOFER ATIVO

- Este *subwoofer* deve apresentar um *woofer* de baixa frequência de policelulose de 300 mm (12 pol.) de alta excursão com duas portas traseiras sintonizadas por disparo que fornecem graves profundos, potentes e exclusivos;
- Tipo *Subwoofer* ativo;
- Driver de baixa frequência policelulose canelada de alta oscilação de 300mm (12 pol.);
- Potência do amplificador 250 W RMS (500 W Dinâmicos);
- Resposta de frequência ± 6dB 26 Hz a 150 Hz;
- Frequências de crossover 50 Hz a 150 Hz (variável) 24 dB/oitava;
- Controles 35 Hz a 150 Hz;
- Controles Energização automática, Crossover, Nível, Fase;
- Entradas Uma (1) entrada LFE de nível de linha;
- Afinamento do gabinete Bass-Reflex via duplo duto traseiro sintonizado;
- Requisitos de energia 120 V, 60 Hz (EUA); 220 V–230 V, 50/60 Hz (UE);
- Consumo de energia < 0,5 W (espera)/205 W/1,6 A (máx de 230 V)/205 W/3,15 A (máx de 120 V);
- Acabamento Espresso ou latte;
- Dimensões (AxLxP): 416 mm x 405 mm x 444 mm (16,4 pol. x 15,9 pol. x 17,5 pol.);
- Peso do produto 18,7 kg (41,2 lb);
- Peso de envio: 23,3 kg (51,4 lb);
- **Referência: JBL Stage 220P ou similar.**

5.17.6. MICROFONE SEM FIO

- Sistema Vocal Sem Fio em Rack com configuração simples e até 14 horas de operação com bateria para proporcionar máxima versatilidade e desempenho de áudio pronto para uso. O sistema inclui receptor de meio rack e transmissor handheld, presilha para microfone, fonte de alimentação, 2 pilhas AA, kit para instalação em rack, 2 antenas de 1/4 onda e guia do usuário;
- Com alcance de até 100 m (300 ft);
- Como os transmissores devem funcionam por até 14 horas com um único par de pilhas AA;
- **Referência: BLX24R/SM58 (Shure) ou similar.**

5.17.7. TABLET DE COMANDO

- Velocidade do Processador: 2GHz;
- Tipo de Processador: Octa-Core;
- Tipo de tela: Sensível ao toque;
- Tamanho da tela: 10.9";
- Resolução da tela: 1920 x 1200, 60Hz;
- Resolução de câmera traseira: 8.0 MP;
- Resolução de câmera frontal: 5.0MP;
- Memória: 4 GB LPDDR4X;
- Armazenamento: 64 GB, expansível com slot para cartão MicroSD;
- Áudio: 2x Alto-falantes, Dolby Atmos® e Microfone único;
- Conector de Fone de Ouvido USB Type-C;
- Conectividade: WiFi 5 (2,5 GHz + 5 GHz), Bluetooth™ 5.3;
- Bateria: 5100mAh, com carga rápida de 15 W;
- **Referência: LENOVO ZAEH0151BR ou similar.**

5.18. POLTRONA FIXA ACOLCHOADA DE ASSENTO REBATÍVEL E PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL

- Compatível com a instalação em configuração modular para formação de fileiras personalizadas;
- ESTRUTURA: em aço. Pernas com fechamento (carenagem) nas laterais externas das poltronas de ponta de fileira em madeira ou MDF revestidos, polipropileno, ABS ou outros termoplásticos rígidos e leves similares na cor preta. É aceitável o fechamento (carenagem) adicional nas faces internas das poltronas de ponta de fileira e nas pernas compartilhadas entre poltronas de meio. Pés em chapa de aço com dois pontos de fixação para cada perna. Tratamento anti oxidação e pintura de acabamento eletrostática a pó ou epóxi na cor preta para todos os componentes metálicos;
- ASSENTO: rebatível automático, em formato ergonômico com borda frontal arredondada, estrutura em madeira compensada laminada, estofamento em espuma flexível de Poliuretano antichamas injetada com densidade de 55Kg/m³ com espessura entre 60 e 100mm, revestimento em tecido 100% Poliéster com proteção antichama, contracapa em polipropileno injetado, ABS ou outros termoplásticos rígidos e leves similares, de cor preta, com micro perfurações para melhor absorção sonora. Nenhuma estrutura de suporte deverá ficar aparente passando por baixo do assento conectando uma perna até a outra, a exceção das poltronas para pessoa com mobilidade reduzida e para pessoa obesa quando indispensável para o reforço estrutural;
- ENCOSTO: fixo ou com rebatimento, em formato ergonômico, estrutura em madeira compensada laminada ou polipropileno de 15mm de espessura mínima, estofamento em espuma flexível de Poliuretano antichamas injetada com densidade de 50 a 55Kg/m³ com espessura variável de 50 a 100mm conforme região de apoio das costas, revestimento em

tecido 100% Poliéster com proteção antichama, contracapa em polipropileno injetado, ABS ou outros termoplásticos rígidos e leves similares de cor preta, com ou sem microperfurações;

- APOIO DE BRAÇOS: **fixo nas poltronas comuns e basculante ou removível nas poltronas para P.M.R e P.O.**, em poliuretano injetado com todas as bordas arredondadas, de cor preta, estruturados em alma de aço e compartilhados entre poltronas de meio. **No caso de apoio basculante, o mesmo deverá fazer a rotação na vertical para cima e alinhar-se paralelamente ao encosto para permitir que uma pessoa com mobilidade reduzida possa acessar a poltrona lateralmente.** Para as poltronas P.M.R. e P.O. admite-se apoia braços em polipropileno;
- PRANCHETA: escamoteável, em MDF de espessura mínima de 18mm com acabamento de borda e com opção de escolha do lado de instalação (esquerdo ou direito);
- Deve possuir **Laudo Técnico** ou Parecer, em nome do fabricante e com a identificação do modelo, emitido por profissional habilitado (Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho ou profissional com especialização em ergonomia, devidamente habilitado), atestando o atendimento aos requisitos da Norma Regulamentadora **NR-17** do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme redação dada pela Portaria/MTP n° 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022;
- Deve possuir **Certificado de Conformidade** com a norma da ABNT **NBR 15878/2011** – Móveis - Assentos para espectadores - Requisitos e métodos de ensaios para a resistência e a durabilidade, emitido por Laboratório (organismo certificador) acreditado pelo INMETRO, em nome do FABRICANTE e onde se possam identificar o modelo ofertado no certame;
- Deve possuir **Laudo Técnico** de ensaio de densidade de espuma de poliuretano conforme norma ABNT NBR 8537 - Espuma flexível de poliuretano - Determinação da densidade aparente;
- Deve possuir **Laudo Técnico** de queima de espuma conforme norma ABNT NBR 9178 - Materiais poliméricos celulares flexíveis - Determinação das características de queima;
- DIMENSÕES PARA POLTRONA COMUM:
  - Largura total: 55 a 65cm
  - Profundidade total (com assento aberto): 61 a 72cm
  - Largura do assento: 45 a 49cm
  - Profundidade do assento: 45 a 49cm
  - Altura total: 85 a 91cm
- DIMENSÕES PARA POLTRONA PARA PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA (P.M.R.):
  - Largura total: 55 a 65cm
  - Profundidade total (com assento aberto): 61 a 72cm
  - Largura do assento: 45 a 49cm
  - Profundidade do assento: 45 a 49cm
  - Altura total: 85 a 91cm
- DIMENSÕES PARA POLTRONA PARA PESSOA OBESA (P.O.):

- Largura total: 96 a 110cm
- Profundidade total (com assento aberto): 61 a 72cm
- Largura do assento: 89 a 100cm
- Profundidade do assento: 45 a 49cm
- Altura total: 85 a 91cm

- Garantia mínima: 5 anos;
- **Referência: KASTRUP Egeide, SANTA CLARA Andressa ou similar.**

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, situada na Rua Veríssimo Marques, 699 - Centro, neste Município;

6.2. Os serviços concluídos, quando da entrega, deverão estar limpos e livres de sobras de materiais, restos de embalagens e quaisquer outros resíduos decorrentes da execução do serviço;

6.3. O recebimento do serviço concluído será efetuado PROVISORIAMENTE no ato da entrega pelo FISCAL do contrato, e DEFINITIVAMENTE pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da CONTRATANTE;

6.4. Após o recebimento PROVISÓRIO e para o recebimento DEFINITIVO o CONTRATADO deverá emitir a respectiva nota fiscal após expressa autorização do FISCAL do contrato;

6.5. O recebimento DEFINITIVO dar-se-á após a verificação total do objeto contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório e, desde que sanadas todas as inconformidades apontadas pela Comissão;

6.6. Na constatação de quaisquer inconformidades, estas deverão ser regularizados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação pela CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. As medições serão realizadas 1 (uma) vez ao mês, com base nos serviços executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

7.2. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

7.3. Uma vez aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, o CONTRATADO deverá emitir a respectiva nota fiscal **após expressa autorização do FISCAL do contrato.**

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias e os serviços deverão ser executados em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data imediatamente seguinte a de envio da nota de empenho;

8.2. O prazo para efetivo INÍCIO da prestação dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data imediatamente seguinte a de envio da nota de empenho. Entretanto, para o **LOTE 2**, a efetiva execução dos serviços, *in loco,* dependerá da conclusão dos serviços anteriores e deverá ocorrer em momento apropriado a ser programado em conjunto com o FISCAL do contrato e com o responsável técnico pela execução dos serviços do **LOTE 1**.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

R00

ITEM	SERVIÇO	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	SEMANA 5	SEMANA 6	SEMANA 7	SEMANA 8	SEMANA 9
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
1.1	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, ESQUADRIAS, MOBILIÁRIO, PORTAS E FORRO									
1.2	FECHAMENTO DE VÃOS DAS ESQUADRIAS E REGULARIZAÇÃO									
2	**PISO ELEVADO PARA POLTRONAS**									
2.1	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ELEVAÇÃO DE PISO									
2.2	INSTALAÇÃO DE PISO CARPETE EM MANTA									
3	**PALCO**									
3.1	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PALCO ELEVADO									
3.2	INSTALAÇÃO DE PISO CARPETE EM MANTA									
4	**FORRO EM GESSO ACARTONADO**									
4.1	EXECUÇÃO FORRO EM CHAPAS DE GESSO ACARTONADO									
4.2	INSTALAÇÃO DE FITAS LED EM SANCA DE FORRO									
4.3	INSTALAÇÃO DE SPOTS DE EMBUTIR									
4.4	PINTURA DE FORRO DE GESSO									
5	**SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**									
5.1	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO									
5.2	SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR									
6	**SALA TÉNICA**									
6.1	ABERTURA DE VÃOS									
6.2	EXECUÇÃO DE PAREDE EM DRYWALL									
6.3	INSTALAÇÃO DE PORTA DE GIRO EM MADEIRA									
6.4	ACABAMENTO E PINTURA									
7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**									
7.1	INSTALAÇÃO DA PORTA PRINCIPAL									
7.2	CONTRAPISO AUTONIVELANTE E CARPETE									
7.3	PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA									
8	**REVESTIMENTO DE PAREDES**									
8.1	DISTRIBUIÇÃO DE CABEAMENTO DE TOMADAS									
8.2	INSTALAÇÃO DE CHAPAS LISAS DE MDF									
8.3	APLICAÇÃO DE VERNIZ RETARDANTE DE CHAMAS									
8.4	INSTALAÇÃO DE FITAS LED E TOMADAS PAREDES									
8.5	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ACÚSTICOS DE LÃ DE PET									
9	**PAINEL DE PALCO**									
9.1	INSTALAÇÃO DE PAINEL EM MDF									
9.2	APLICAÇÃO DE VERNIZ RETARDANTE DE CHAMAS									
9.3	INSTALAÇÃO DE FITAS LED EM PAINEL									
10	**SISTEMA DE SOM**									
10.1	DISTRIBUIÇÃO DE CABEAMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE SOM									
10.2	DISTRIBUIÇÃO DE CABEAMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBWOOFER									
10.3	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NA SALA TÉCNICA									
11	**POLTRONAS**									
11.1	INSTALAÇÃO DE POLTRONAS									

10. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. O CONTRATADO para o **LOTE 1 (SERVIÇOS CIVIS DE REFORMA, SOM E POLTRONAS)** deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada, emitida por profissional habilitado, da execução dos serviços, em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato;

10.2. O profissional que fornecer os atestados de qualificação técnica para fins de habilitação deverá ser o mesmo que emitirá a ART e atuará presencialmente/diretamente na execução do objeto;

10.3. A substituição do responsável técnico só será admitida após manifestação formal da CONTRATANTE precedida de requerimento formal prévio, acompanhado de currículo e certidões que comprovem que o novo profissional possui qualificação igual ou superior à do profissional substituído.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação na licitação será exigido das licitantes a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, social e trabalhista conforme disposto no CAPÍTULO VI do TÍTULO II da Lei nº. 14.133/2021, art. 62 a 70, e suas alterações;

11.2. Especificamente em relação à habilitação técnica para o **LOTE 1** é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo ser comprovada sua disponibilidade para atuação na execução do objeto na forma do item 13.5.2.

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

c) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2.1. A disponibilidade do profissional indicado deverá ser comprovada mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso ou declaração de contratação futura firmada conjuntamente pela licitante e pelo profissional indicado, ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre que o profissional estará à disposição da licitante para a execução do objeto caso esta seja declarada vencedora do certame.

11.2.2. O profissional indicado para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução do objeto contratado, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

11.3. **Para o LOTE 2 somente serão exigidos, em relação à habilitação técnica, as certidões ou atestados, descritos no item 11.2, b), sem a necessidade de terem sido emitidos por conselho profissional.**

12. DO BDI

12.1. O BDI para esta contratação foi calculado de acordo com as disposições do Acórdão TCU nº 2.369-2011;

12.2. Fórmula de cálculo:

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto e;

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).

12.3. Percentuais adotados para os itens que compõe o BDI:

- Administração Central (AC): 7,00%
- Seguros (S): 0,36%
- Riscos (R): 0,75% (Obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução)
- Garantias (G): 0,21%
- Despesas Financeiras (DF): 1,00%
- Lucro (L): 8,25%
- Impostos (I): 6,15%, sendo composto por:
  - ISS: 2,5% (O ISS regulamentado no Município de São José dos Pinhais para os serviços em questão é de 5%. Aplicando este percentual sobre 50% do valor orçado de custos diretos (como sendo a parcela correspondente a mão de obra) chegamos ao percentual de 2,5%. Acórdão TCU n° 2.369/2011)
  - PIS: 0,65%
  - COFINS: 3,00%

12.4. Cálculo:

BDI = (1+(0,07+0,0036+0,0075+0,0021)) x (1+0,01) x (1+0,0825) / (1-(0,025+0,0065+0,03))

BDI = 1,2619

TAXA DE BDI APLICÁVEL: 26,19%

13. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. O fornecimento de todos os insumos e a execução de todos os serviços objeto deste projeto básico têm valor total máximo estimado em R$ 497.573,18, sendo o valor máximo por lote conforme abaixo:

- LOTE 1 (SERVIÇOS CIVIS DE REFORMA, SOM E POLTRONAS) – R$ 394.887,97
- LOTE 2 (REVESTIMENTO DE PAREDES E PAINEL DE PALCO) – R$ 102.685,21

13.2. O orçamento detalhado do custo global dos serviços, fundamentado em quantitativos, consta no ANEXO II deste Projeto Básico.

14. DA GARANTIA

14.1. Os materiais cujo prazo de garantia não constar na especificação de materiais do item 5 deste Projeto Básico deverão ter garantia igual ou superior a 12 (doze) meses;

14.2. Todos os serviços realizados na execução dos contratos firmados com base neste Projeto básico terão garantia de 12 (doze) meses;

14.3. O CONTRATADO garante a integridade dos trabalhos, pelo período de garantia correspondente, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;

14.4. Esta garantia implica na obrigatoriedade por parte do CONTRATADO de refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os serviços de concepção inadequada no cumprimento de especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal;

14.5. A garantia cobrirá eventuais defeitos de fabricação nos materiais, adequações das funcionalidades que por ventura não se enquadrem nas especificações solicitadas no Projeto Básico, defeitos ocasionados por problemas na instalação dos materiais e quaisquer outros problemas ou defeitos apresentados que não tenham sido causados por uso inadequado;

14.6. O CONTRATADO obriga-se a prestar assistência técnica no local de instalação, durante o período de garantia contratual;

14.7. Em caso de ocorrência, o CONTRATADO deverá enviar técnico para avaliação do problema no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação formal da CONTRATANTE;

14.8. Uma vez confirmada a responsabilidade de reparo por parte do CONTRATADO, o mesmo tem prazo de 5 (cinco) dias para solução do problema, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias a critério da CONTRATANTE;

14.9. Não haverá cobrança por parte do CONTRATADO de qualquer valor referente à visita técnica ou custos de locomoção da equipe técnica responsável pela manutenção;

14.10. Todos os custos relativos aos materiais e a mão de obra para manutenção, conserto ou substituição de componentes cobertos pela garantia deverão ser arcados pelo CONTRATADO, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor Lauro Paul Marchioro dos Santos, engenheiro civil do Departamento de Compras, Licitações e Serviços.

São José dos Pinhais, 12 de fevereiro de 2026.

Assinam o original:

Responsável pela elaboração:

Lauro Paul Marchioro dos Santos

Engenheiro Civil

Ciente e de acordo:

Luis Fernando Mateus
Diretor Geral

Marco Antonio Gomes da Silva
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Serviços

Nos termos e para os fins do artigo 6.º, inciso XXV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, **APROVO** o Projeto Básico e **AUTORIZO** a realização da Despesa.

São José dos Pinhais, 12/02/2026

Wellington Luiz do Couto

Presidente

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CMSJP
Folha_____
Rubrica

ANEXO I AO PROJETO BÁSICO – PROJETO TÉCNICO (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO APARTADO)

ANEXO II AO PROJETO BÁSICO – ORÇAMENTO DETALHADO (DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO APARTADO)

Rua Veríssimo Marques, 699 – Centro – CEP: 83.005-410 – São José dos Pinhais – PR
Telefone: (41) 3299-6500 – CNPJ: 78.173.648/0001-57 – www.cmsjp.pr.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 35.2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº. ..... e CPF sob nº. ....., a participar da licitação instaurada pela **Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026 - Processo Administrativo nº. 35.2026** na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa .....(razão social e CNPJ).....**, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

Processo Administrativo de Compras nº. 35.2026

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. ....., sediada ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. 04/2026**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - **Pregão Eletrônico nº. 04/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

d) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

e) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista, dirigente ou empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou servidores ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento do órgão licitante, ou ainda com os membros da Comissão de Licitação e pregoeiros ou autoridade ligada à contratação.

e1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade:

1) Sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante;
2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada ao processo de contratação.

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026
Processo Administrativo de Compras nº. 35.2026

MODELO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa ..... (razão social), CNPJ nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..... e do CPF nº. ....., abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 04/2026**, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) está enquadrada como:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

b) não possui nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

c) para fins do disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, que não celebrou, no ano calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo a estar apta à obtenção dos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026
Processo Administrativo de Compras nº. 35.2026

MODELO

(emitir em papel que identifique a licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Fone:		E-mail:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Código	Agência	Nº. da Conta

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviço de reforma do Plenário Domingos Benvenuto Moletta da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Projeto Técnico, Orçamento Detalhado e demais documentos integrantes do Edital.

LOTE 1 – SERVIÇOS CIVIS DE REFORMA, SOM E POLTRONAS

Descritivo	Und.	Qtde	Valor Total (R$)
Serviços civis de reforma, som e poltronas.	Serviço	1	

LOTE 2 – REVESTIMENTO DE PAREDES E PAINEL DE PALCO

Descritivo	Und.	Qtde	Valor Total (R$)
Revestimento de paredes e painel de palco.	Serviço	1	

2. DECLARAÇÕES

2.1. Declaramos que examinamos e conhecemos integralmente as condições contidas no Edital e em seus anexos, concordando com todas as suas disposições.

2.2. Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a contratação.

2.3. Declaramos que a presente proposta foi elaborada de forma independente e que os preços apresentados são suficientes para a execução integral do objeto licitado.

3. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação, observado o **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias** previsto no Edital.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão e envio da Nota de Empenho.

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Endereço	
RG/UF	
CPF	
Telefone	
E-mail	

Local e data.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÕES

1. O licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a planilha denominada "Orçamento Contratado" (disponível em arquivo apartado), devidamente ajustada ao valor final adjudicado, mantendo-se os quantitativos previstos no orçamento de referência e observadas as demais disposições do Edital.

2. Nenhum preço unitário constante da planilha "Orçamento Contratado" poderá ser superior ao respectivo preço unitário máximo previsto no orçamento de referência integrante do Edital.

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Administrativo nº. 35/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº x/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
Processo Administrativo nº. 35/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.173.648/0001-57, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº 699, Centro, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador WELLINGTON LUIZ DO COUTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, Cidade/UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX, expedida por XXXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e do Processo Administrativo nº 04/2026, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e às cláusulas e condições seguintes.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma do Plenário Domingos Benvenuto Moletta da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, em conformidade com as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital, em seus anexos e neste instrumento contratual.

2 – DO VALOR GLOBAL

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto do presente termo, o valor abaixo estipulado:

LOTE 1 – SERVIÇOS CIVIS DE REFORMA, SOM E POLTRONAS

Descritivo	Und.	Qtde	Valor Máximo
Serviços civis de reforma, som e poltronas.	Serv.	1	

e/ou

LOTE 2 – REVESTIMENTO DE PAREDES E PAINEL DE PALCO

Descritivo	Und.	Qtde	Valor Máximo
Revestimento de paredes e painel de palco.	Serv.	1	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 As medições serão realizadas 1 (uma) vez ao mês, com base nos serviços executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

3.2 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

3.3 Uma vez aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a CONTRATANTE possa efetuar o devido pagamento, o CONTRATADO deverá emitir a respectiva nota fiscal após expressa autorização do FISCAL do contrato.

3.4. O pagamento será efetuado em até 10 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue no endereço da Contratante, após ser aceita e atestada pelo servidor designado como fiscal do Contrato.

3.5. O pagamento será realizado em favor da contratada, através de boleto bancário ou de ordem bancária em conta corrente no banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

3.5.1 A Nota Fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
- **RUA VERÍSSIMO MARQUES Nº. 699 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR**
- **CNPJ/MF Nº. 78.173.648/0001-57**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**

3.6 A liberação do pagamento está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social **(INSS)**, através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do **CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário;

3.8 Ocorrendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tal fato, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M/FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada pro rata temporis.

3.9 A Câmara Municipal em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

3.10 Caso se constate irregularidade na nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à proponente, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. O presente Contrato vincula-se aos documentos abaixo relacionados, cujos conteúdos são de conhecimento e aceitos pelas partes, independentemente de transcrição:

a) Processo Administrativo nº 04/2026;

b) Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e todos os seus anexos, especialmente Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos;

c) Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de XX/04/2026.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São José dos Pinhais para o ano de 2026, constantes das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.01.00 – Constr. Instal. Ampliaç. e Reformas Bens Patrim.

4.4.90.51.01.04 – Edifícios administrativos

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral

6 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato resultante desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do município.

6.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão e envio da Nota de Empenho.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital, no Projeto Básico e neste Contrato:

7.1.1 Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Contrato;

7.1.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

7.1.3 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como substituir os materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações exigidas;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do Contrato;

7.1.6 Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade e fiel cumprimento do objeto contratado;

7.1.7 Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

7.1.8 Executar os serviços nos prazos estabelecidos no Contrato e em seus anexos;

7.1.9 Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à execução do objeto contratual;

7.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

7.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho;

7.1.12 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a execução do objeto contratual, respondendo por eventuais recolhimentos indevidos, autuações ou infrações fiscais decorrentes de sua atuação;

7.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 São obrigações da **CONTRATANTE:**

7.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

7.2.2 Prestar todas as informações necessárias.

7.2.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre a aplicação de eventual multa, nos termos deste contrato.

7.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

7.2.5 Permitir o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA para a entrega dos materiais e execução dos serviços.

7.2.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 ao 163 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Conforme disposto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada multa para o caso de atraso injustificado na entrega do objeto nos seguintes percentuais e condições:

8.3.1. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos; e

8.3.2. De 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando a entrega ultrapassar o prazo máximo do subitem anterior, até o limite de 10 (dez) dias;

8.4. No caso de atraso na entrega do objeto superior a 20 (vinte) dias, fica facultado à CMSJP podendo a CMSJP declarar a extinção do contrato mediante regular processo administrativo, sem prejuízo nas demais sanções;

8.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de DAM ou outro instrumento de arrecadação.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

9.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A fiscalização do Contrato competirá ao servidor Lauro Paul Marchioro dos Santos, e a fiscalização suplente à servidora Anna Julia Saldanha Pfitzner, ambos lotados no Departamento de Compras, Licitações e Serviços.

10.1.1. Caberá ao fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 306 do Decreto Municipal nº 5.807/2023, especialmente:

I – Manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual;
II – Expedir notificações, relatórios de vistoria e demais comunicações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
III – Determinar a correção de falhas, irregularidades ou inexatidões verificadas na execução contratual, fixando prazo para saneamento;
IV – Receber e conferir a documentação necessária à liquidação da despesa;
V – Realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível;
VI – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e analisar a documentação exigida para fins de pagamento;
VII – Comunicar ao gestor do Contrato e à autoridade competente quaisquer fatos que possam ensejar a aplicação de sanções, alterações contratuais ou outras providências administrativas.

10.2. A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Simone Conceição Vieira, lotada na Divisão de Compras e Licitações.

10.2.1. Caberá à gestora do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no art. 305 do Decreto Municipal nº 5.807/2023, especialmente:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;
II – Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios, registros de ocorrências e demais documentos relacionados ao objeto contratual;
III – Adotar as providências necessárias para o saneamento de situações que possam comprometer a execução contratual;
IV – Submeter à autoridade competente as ocorrências que ultrapassarem sua esfera de atuação;
V – Analisar e instruir os procedimentos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustamentos, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros e demais ajustes que se fizerem necessários;
VI – Acompanhar a execução global do Contrato, zelando pelo cumprimento de suas condições e objetivos.

11 - DA RESCISÃO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n° 14.133/21 e por qualquer uma das formas do art. 138 da mesma Lei.

11.2 Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

11.3 Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº. 14.133/21, devidamente comprovados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município.

13.2 A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamentos, excluindo a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

13.3 A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

14 - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem de acordo, assinam em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os efeitos legais.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CMSJP
Folha_____
Rubrica

São José dos Pinhais, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE	FISCAL
CONTRATADA	GESTORA